



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 3.004 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.809 de 08 de dezembro de 2.015, CONSIDERANDO as normas e princípios da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a Projeção de Arrecadação que segue em anexo.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 208.000,00 (Duzentos e Oito Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>01 – GABINETE PREFEITO</b>	<b>01 – Gabinete Prefeito Dependências</b>		
002 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixas-Pessoal Civil	R\$	1.000,00
<b>01 – GABINETE PREFEITO</b>	<b>02 – Junta Serviço Militar</b>		
008 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixas-Pessoal Civil	R\$	1.000,00
<b>02 – SERV. ADMINSTRACÃO</b>	<b>01 – Setor Administração Geral</b>		
023 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixas-Pessoal Civil	R\$	17.000,00
<b>04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO</b>	<b>01 – Setor Ensino Fundamental</b>		
051 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixas-Pessoal Civil	R\$	50.000,00
<b>04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO</b>	<b>02 – FUNDEB</b>		
077 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixas-Pessoal Civil	R\$	16.000,00
<b>04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO</b>	<b>03 – Setor Ensino Infantil</b>		
089 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixas-Pessoal Civil	R\$	5.000,00
<b>05 – SAUDE SANEAMENTO</b>	<b>01 – Fundo Municipal Saúde</b>		
126 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixas-Pessoal Civil	R\$	21.000,00
<b>06 – SERV .PROM. SOCIAL</b>	<b>01 – Fundo Municipal Assist. Social</b>		
134 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixas-Pessoal Civil	R\$	11.000,00
<b>08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	<b>01 – Setor Serviços Urbanos</b>		
183 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixas-Pessoal Civil	R\$	69.000,00
<b>09 – SERV. AGRICULTURA</b>	<b>01 – Setor Abast. Extensão Rural</b>		
192 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixas-Pessoal Civil	R\$	1.000,00
<b>09 – SERV. AGRICULTURA</b>	01 – Setor Abast. Extensão Rural		
197 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixas-Pessoal Civil	R\$	16.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>208.000,00</b>

**ARTIGO 2º**- O Credito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura excesso de arrecadação ocorrido no orçamento vigente – receitas correntes.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 14 de dezembro de 2.016.

**Ildefonso Mendes Neto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

**Roberta Kandas de Meiroz Grilo**  
**Procuradora Jurídica**



## Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí

### PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO



Período: Janeiro a Novembro/2016

ENTIDADE: CONSOLIDADA | Fonte de Recurso: Recursos Próprios

1- INFORMAÇÃO CONSIDERADA NO CÁLCULO	
Arrecadação até Novembro/2016 (a)	16.273.892,71
Arrecadação até Novembro/2015 (b)	14.408.575,55
Arrecadação de Novembro até dezembro/2015 (c)	1.793.425,11
Taxa Incremento (a / b) (d)	12,95%
Previsão de arrecadação para o 2.º período de 2016 (d * c)	2.025.599,80

2- DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
( + ) Arrecadação do 1.º período de 2016	16.273.892,71
( + ) Previsão do 2.º período de 2016	2.025.599,77
( - ) Previsão da receita para 2016	16.911.000,00
( = ) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	1.388.492,48
( - ) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO:	310.000,00
( = ) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERADO:	1.078.492,48

#### Nota Explicativa:

1. A metodologia usada é a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º;
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informando, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual;
3. Conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, deve ser descontado do valor calculado os créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.